

LEI COMPLEMENTAR Nº 210 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: ALTERA O INCISO I DO ART. 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.129, DE 02 DE JANEIRO DE 2002, COM REDAÇÃO DADA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 21, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 23 da Lei Municipal nº 1.129, de 02 de janeiro de 2002, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 29 de dezembro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, equivalente a 23,30% (vinte e três inteiros e trinta centésimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores ativos titulares de cargo efetivo;” (NR)

Art. 3º. A alíquota contributiva patronal disposta na presente lei, terá sua eficácia limitada, conforme disposto no Art. 195, §6º da Constituição, devendo a sua exigibilidade observar o prazo de noventa dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 3º quanto à produção de efeitos.

Araruama, 23 de dezembro de 2025.


Daniela C. A. Soares
Prefeita